



PROJETO DE LEI Nº 57 /2022

“Dispõe sobre instituir o programa municipal de acessibilidade, inclusão e fomento do turismo para as pessoas com deficiência no município de Armação dos Búzios, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência, com o objetivo de criar e desenvolver ações que garantam o acesso e a participação de pessoas com diversos tipos de deficiências à prática do turismo no município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Para assegurar o desenvolvimento do Programa Municipal de Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência o Poder Público poderá promover as seguintes diretrizes:

I – a garantia da inclusão do programa no Plano Municipal de Incentivo ao Turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

II – o acervo e a regulamentação do uso e ocupação dos bens e serviços naturais e culturais de vocação turística;

III – a criação de infraestrutura necessária à prática do turismo, promovendo ações de apoio, fomento e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações, transportes e serviços turísticos voltados para as pessoas com deficiências;

IV – o fomento e intercâmbio com outras regiões do país para garantia da participação de pessoas com deficiência em eventos culturais e esportivos;

V – a organização de calendário anual de eventos de interesse turístico e elaboração de materiais de divulgação, visando a promoção do lazer e do turismo e a organização de roteiros que incluam visitas à eventos culturais e pontos turísticos da cidade; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

VI – o apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nas atividades turísticas, visando a conscientização e socialização.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas para apoiar a formação e qualificação dos profissionais de turismo, cadastrados como guia local para prestarem serviços junto às pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Público, após a certificação da acessibilidade do serviço ou edificação, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do “Símbolo Internacional de Acesso”, na forma prevista nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 5º Para a implementação dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá realizar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir para a promoção do turismo para as pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação do Programa Municipal de Acessibilidade, Inclusão e Fomento do Turismo para as Pessoas com Deficiência no Município de Armação dos Búzios, conforme determina o art. 8º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que diz que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, prioridade à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, entre outros direitos decorrentes da Constituição Federal de 1988 e também a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência.

O turismo, uma das principais atividades do município pelo expressivo acervo de bens paisagísticos, naturais, culturais e sociais, ainda não alcançou as condições ideais, sustentáveis e inclusivas de modo a permitir o acesso de todos à experiência turística.

O turismo apresenta-se como uma forma de promover o bem-estar social na medida em que se consiga não impedir, negar, limitar ou condicionar o acesso aos bens, equipamentos, atrativos e serviços turísticos, de modo a garantir a igualdade de direitos e condições aos cidadãos. Pensar no turismo de forma social é se preocupar desde os equipamentos, acessórios direcionados para pessoas com deficiência disponíveis no espaço, como cadeiras de banho, cardápios em braile, mapa tátil,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

equipamentos acessíveis para as atividades até o atendimento prestado pelos profissionais, pois a capacitação de guias para a acessibilidade é de extrema importância para proporcionar uma experiência agradável para todos os participantes da atividade, seja em ajuda na locomoção para visitantes com mobilidade reduzida, um guia intérprete de libras para deficiências auditivas, orientações específicas para aqueles com deficiências visuais e entre outras situações.

A inclusão é instrumento imprescindível para o desenvolvimento da sociedade. Tornar espaços acessíveis significa pensar no outro, promover um serviço aprimorado para a inclusão de pessoas com deficiência significa dar relevância às causas sociais. Portanto, a proposta visa contribuir para o exercício da plena cidadania aos que desejem usufruir dos benefícios da atividade turística.

Com base no exposto, entendemos que é dever do Município, por uma questão de equidade, amparar os munícipes que se encontram em tal situação. Por isso consideramos justa e oportuna a proposta trazida à esta casa, mediante o presente projeto de lei, que visa basicamente cumprir esta função social.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2022.

GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO

Vereador Autor